



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2021-EMATER- PA

OBJETO: O Processo Licitatório tem como objetivo a **Aquisição de material de consumo (Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S), conforme especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo I**, para atender as necessidades da EMATER-PA, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2021.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.200-970, Marituba, Pará, neste ato representada pela Presidente, **SRA. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, sobre o CPF nº **622.762.982-00**, tendo sido designado o Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio pela **Portaria n.º 0305- 2021, de 24/05/2021**, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 28/05/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 1.093/2004, Decreto nº 2.069/2006, Lei nº 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto nº 878/2008, Decreto n.º 1.173/2008 e o Decreto Estadual nº 543/2020, que regula o Pregão Eletrônico no âmbito Estadual, subsidiariamente, a e demais legislação correlata. Irão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

UASG: 925298 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA.

1. DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigido (a) pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 13/09/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Divulgação do Edital no site do www.comprasnet.gov.br

PROCESSO Nº 2021/104749.

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de material de consumo (Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S), conforme especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo I**, para atender as necessidades da EMATER-PA, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

2.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão as constantes nesse Edital de Pregão Eletrônico nº 06 - 2021.

**3. DO VALOR DO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Valor Orçamentário estimado da presente aquisição dos materiais é de **R\$ 251.590,01 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais e um centavo)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**4.1. LOTE 01 = R\$ 21.238,62 (Do item 01 ao 10)**

		LOTE 1	MÉDIA		
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	197765-2	Avental de segurança impermeável confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica, flexível, não pode apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares, com espessura mínima de aproximadamente 0,8 mm, tamanho 0,70 X 1,00 m.	150	8,31	1.246,50
02	210792-9	Avental de Segurança confeccionado em Raspa - Raspa, tiras em raspa e fivelas	150	30,72	4.607,50



		metálicas presas por costuras, possuindo 3 tiras para ajustes no pescoço e na cintura comprimento 100X60mm.			
03	193124-5	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 35	10	81,66	816,57
04	193124-5	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado;	10	74,82	748,20



		palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 36			
05	193124-5	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 37	10	74,82	748,20
06	193124-5	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou	40	81,19	3.247,60



		similar, na cor preta. Nº 39			
07	193124-5	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 40	60	81,19	4.871,40
08	193124-5	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 41	20	81,19	1.623,80
		Botina de couro. Em couro curtido			

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

09	193124-5	ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 42	35	81,19	2.841,65
10	193124-5	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 43	06	81,19	487,14
TOTAL DO LOTE 01					21.238,56

4.2. LOTE 02 = R\$ 58.555,27 (Item 01 ao 13)

	LOTE 2	MÉDIA
--	---------------	--------------



ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 35.	10	39,38	393,80
02	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 36.	30	40,98	1.229,40
03	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso	25	39,78	994,50



		profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 37.			
04	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 38.	60	39,78	2.386,80
05	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16	70	39,78	2.784,60



		mm. Cor preta. Nº 39.			
06	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 40.	80	39,78	3.182,40
07	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 41.	60	39,78	2.386,80
		Bota de segurança, tipo			



08	212281-2	impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 42.	80	39,78	3.182,40
09	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 43.	20	39,78	795,60
10	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça,	25	39,78	994,50



		sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 44.			
11	212281-2	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 46.	10	39,78	397,80
12	187902-2	Boné tipo touca legionário (Capuz), na cor verde musgo.	800	16,17	12.938,67
13	038176-4	Chapéu De Palha Grande Mexicano C/ Cordão Aba com as medidas, 60 cm de diâmetro 20cm de aba, 12 cm de altura cor da palha, tamanho único.	800	33,61	26.888,00



TOTAL DO LOTE 02					58.555,27

4.3. LOTE 03 = R\$ 5.643,33 (Do item 01 ao 03)

		LOTE 3		MÉDIA	
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	216592-9	Capacete para motociclista unissex, acionamento com viseira automático, com cinta jugular com fechamento micrométrico e forração antialérgica, com ação antibactericida. Nº 54	10	111,27	1.112,67
02	216592-9	Capacete para motociclista unissex, acionamento com viseira automático, com cinta jugular com fechamento micrométrico e forração antialérgica, com ação antibactericida. Nº 59	20	113,27	2.265,33
03	216592-9	Capacete para motociclista unissex, acionamento com viseira automático, com cinta jugular com	20	113,27	2.265,33



		fechamento micrométrico e forração antialérgica, com ação antibactericida. Nº 60			
TOTAL DO LOTE 03					5.643,33

4.4. LOTE 04 = R\$ 13.604,97 (Do item 01 ao 03)

		LOTE 4	MÉDIA		
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	216646-1	Colete salva vidas, modelo jaleco, tipo classe III, navegação de interior (rios e lagos), tecido de poliamida extra reforçado, enchimento em espuma especial de células fechados de polietileno, com tiras de polipropileno, capacidade para 90 kg, com no máximo 3 engates, certificado pela Marinha do Brasil.	60	190,61	11.436,80
02	104673-0	Protetor auditivo tipo plug (tipo inserção) fabricado em	500	1,11	556,67



		silicone com três falanges semiesféricas de diâmetro crescente na parte superior e com cordão em algodão na cor laranja. Atenuação de 21db/rc.			
03	131009-7	Protetor auditivo, do TIPO CONCHA, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	50	32,23	1.611,50
TOTAL DO LOTE 04					13.604,97

4.5. LOTE 05 = R\$ 71.769,40 (Do item 01 ao 04)

LOTE 5			MÉDIA		
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
		Creme protetor solar para pele; uso profissional;			



01	152501-8	fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde.	800	26,51	21.205,33
02	205951-7	Jaleco hidro-repelente, com proteção microbiológica, material atóxico, hipoalergênico, reutilizável, manga 56 cm e 115 de comprimento, largura 140 cm, no tecido de Clinitex gramatura 90gr/m2, tiras externas para ajuste no pescoço e cintura, mangas compridas com punho elástico.	100	89,79	8.979,00
03	201456-4	Jardineira Pesca Impermeável Macacão e Bota Acoplada (PVC), bolso interno, ajuste com cordão e suspensório com engate, Espessura 0.45 cm.	80	193,48	15.478,40
		Repelente – Fator 50, com			



04	190517-1	no mínimo 120 ml, sem odor, proteção quanto aos insetos.	800	32,63	26.106,67
TOTAL DO LOTE 05					71.769,40

4.6. LOTE 06 = R\$ 12.362,55 (Do item 01 ao 06)

		LOTE 6	MÉDIA		
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	073640-6	Luva especial para toque, confeccionada em polietileno liso, cano longo, com elástico, grau alimentício. Luva impermeável, confeccionada com resina de polietileno de primeiro uso (não reciclado), lisa, sem componente metálico ou contaminante, com elástico que ajuda na vedação do antebraço. Comprimento aproximado de 65cm e espessura aproximada de 20micras.	100	11,04	1.103,67
02	208241-1	Luva de apicultor, 5 dedos em couro vaqueta de alta sensibilidade, ajuste em elástico no dorso da mão. Alta resistência, resistente à perfuração. Alta mobilidade dos dedos, punho em PVC. Serviços rápidos	100	14,58	1.457,67



		em apicultura..			
03	072497-1	Luva de segurança látex, para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó absorvível (talco), não estéril, em moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos, de uso único.	300	2,74	821,22
04	206532-0	Luvras de segurança, em pares, confeccionadas em borracha nitrílica, interior flocado, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, na cor verde, resistência química/mecânica, dimensões aproximadas: comprimento de 320mm e espessura de 0,45mm.	300	8,73	2.620,00
05	201773-3	Luva de Segurança pigmentada, com punho com elástico, acabamento em overloque, tricotada 4 fios, de cor branca antiderrapante na palma, de grande flexibilidade e excelente resistência	600	2,88	1.726,00

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

		mecânica, sem costura, sem defeitos na trama, tais como aberturas na trama, fios soltos, etc. Os pigmentos em PVC azul não devem ser de material reciclado. Aderidos firmemente aos fios, não soltando facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96.			
06	073640-6	Luva de PVC cano longo, luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos; Luva de Pvc (cloreto de polivinila), com suporte têxtil confeccionado em suedine; Revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, nos no comprimento total de 60 CM. Alta resistência à abrasão, grânulos de PVC na palma para melhor aderência a objetos úmidos e oleosos; revestimento PVC e acabamento granulado.	300	15,45	4.634,00
TOTAL DO GRUPO 6					12.362,55

4.7. LOTE 07 = R\$ 46.559,87 (Do item 01 ao 04)

	LOTE 7	MÉDIA
--	---------------	--------------



ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	205302-0	Macacão para apicultura desenvolvido em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência, de forma a proteger o usuário de picadas de abelhas, vespas e maribondo. Possui chapéu e viseira telada para facilitar a ventilação e respiração do trabalhador, conta com uma única abertura frontal e seu fechamento é através de zíper, tecido confortável e o desenho facilita a movimentação durante o trabalho.	80	192,54	15.403,20
02	048167-0	Macacão de segurança confeccionado em tecido Tyvek® 500, elásticos na cintura, punhos, capuz e tornozelos, capuz composto por três peças, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala.	300	47,76	14.327,00
		Capa de Segurança para			



03	195950-6	chuva, com capuz, manga comprida, confeccionada em trevira dupla face 0,38 a 0,40 microns, com perfeito acabamento, soldada eletronicamente; deve possuir botão plástico resistente, com pressão. A capa deve ser padronizada na cor amarela, tamanho único.	800	19,04	15.229,33
04	201175-1	Perneira de Segurança convencional em couro sintético duplo, sem proteção no joelho.	100	16,00	1.600,33
TOTAL DO GRUPO 07					46.559,87

4.8. LOTE 08 = R\$ 21.856,00 (Do item 01 ao 03)

		LOTE 8	MÉDIA		
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	211229-9	Máscaras descartáveis Não-Tecido de Polipropileno; fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo	100 Caixas	188,67	18.866,67



		térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico.			
02	130951-0	Óculos de segurança contra impactos, com hastes em plástico preto e ajustável no tamanho, lentes em policarbonato transparente (Incolor) e com proteção lateral.	400	3,74	1.494,67
03	076653-5	Óculos de segurança contra impactos, com hastes em plástico preto e ajustável no tamanho, lentes em policarbonato (Escuro) e com proteção lateral.	400	3,74	1.494,67
TOTAL DO GRUPO 08					21.856,00

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – Os **Materiais** deverão ser entregues pelos fornecedores (a) ganhadores (a), obedecendo aos quantitativos estipulados no quadro de demanda emitido pelo órgão, no **Item 04 da Especificação dos Materiais deste Edital e o item 14 do Termo de Referência.**



5.2 - Caberá ao fornecedor (a) **entregar os Materiais em até 20 (VINTE) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.** Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor (a), por igual período;

5.3 – Após o prazo estipulado para o fornecedor realizar a entrega e o mesmo não cumpri-la, à **EMATER-PA poderá cancelar o Contrato**, e realizar um novo Contrato com a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. As entregas dos Materiais serão realizadas na **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, situada na BR316, Km 12, s/n, CEP 67.201.045, Marituba/PA, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00** horas, de acordo com o funcionamento da Empresa.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória.

7.2 – Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os materiais diversos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Termo de Referência e no Edital.**

8 – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS QUANDO NÃO ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO.

8.1. **A CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com a especificação e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;**

9. DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS.



9.1 – Os Materiais deverão estar dentro dos padrões adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

9.2 – As Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugens ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade de todos os materiais, serão rejeitadas, cabendo à CONTRATADA substituí-los ou repô-los.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

10.1 – Caberá à CONTRATADA:

10.1.1. Caberá ao licitante vencedor (a), a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.1.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do Contrato;

10.1.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos Bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.1.4 Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência e do Edital, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

10.1.1.5 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.1.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

10.1.1.7 Efetuar a troca de todos os materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 20 dias conforme o Edital;

10.1.2. O licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:



10.1.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

10.1.3.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega de todos os Materiais do objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

10.2.1.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

10.1.3 São expressamente vedadas ao licitante vencedor (a):

10.1.3.1 A contratação de servidor (a) pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do Contrato decorrente deste Certame;

10.1.3.2 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Certame;

10.1.4 A inadimplência da licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedor (a) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

10.1.5. Cumprir fielmente todas as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e seus Anexos, desenvolvendo todos os materiais necessários a sua perfeita execução atendendo as solicitações e determinações da fiscalização, feitas por ordens de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização;

10.2 – Caberá ao Contratante:

10.2.1 Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor (a) em suas dependências para a execução do Contrato;

10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedor (a);

10.2.3 Acompanhar e Fiscalizar a entrega de todos os Materiais Diversos licitados e solicitar a troca dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse Pregão Eletrônico nº 06-2021;

10.2.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

10.2.5 Proceder à verificação das validades dos materiais diversos fornecidos pela **CONTRATADA**;



10.2.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

10.2.7 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

10.2.8 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão Pública** qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço cpl2@emater.pa.gov.br no horário de 08:00 às 14:00 horas.

11.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

12.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço cpl2@emater.pa.gov.br, no horário de 08:00 às 14:00 horas, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestado pelo Pregoeiro (a) através do e-mail ou site www.comprasnet.gov.br, neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a), decidir sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

13.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico nº 06-2021** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Art. 1, §1º do Decreto 3.722, de



09/01/2001, publicado no D.O.U de 10/01/2001 e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

13.2. As empresas que não são cadastradas no SICAF, e tiver o interesse em participar do presente Pregão Eletrônico nº 06-2021, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública. Também poderá fazer o cadastramento no SICAF o interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

13.3. As Empresas Estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis da abertura da Sessão Pública.**

13.4. Não esteja sobre falência ou concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

13.5. Não tenham sido Declaradas **Inidôneas ou Impedidas** de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem sido **Suspensas** do direito de contratar ou licitar com a própria Administração Pública Estadual.

13.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 06-2021 o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

13.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

13.6..2. Declare que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei Estadual nº 8.417/2016.

13.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

13.6.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.



13.6.5. A exigência de declaração, sobre penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

13.8. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

13.9. Não poderão concorrer Direta ou Indiretamente nesta licitação de Pregão de Eletrônico nº 06-2021:

13.9.1. O Servidor (a) da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, bem como Empresas cujos dirigentes-diretores, sócios ou responsáveis-seja(m) servidor (es) da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

13.9.2. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital.

13.10. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;



g) Cooperativas.

14. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

14.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via Internet.

14.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

14.3. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que nesse caso será requisito obrigatório para fins de habilitação.

14.4. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **Responsabilidade Legal, única e exclusiva do Licitante, ou seu Representante Legal**, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

14.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Para- EMATER/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

15.1. Após a divulgação do Edital no Endereço Eletrônico, a (o) Licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.gov.br, proposta de preços **COM VALOR DE CADA LOTE** e os respectivos anexos, com as especificações detalhadas de todos os materiais, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcada para a abertura da Sessão, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

15.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sobre pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).



15.3. Fica vedada a comunicação entre a (o) Pregoeiro (a) e os Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 06-2021, por meio do “Chat” ou procedimento similar, exceto quando aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através do “Chat”.

15.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances inseridos em Sessão Pública.

15.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste Edital prevalecerá às últimas.

15.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÃO CONTER:

a) O objeto deverá ser devidamente descrito no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” disponível no **COMPRASNET**, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Razão Social e CNPJ da Empresa, Endereço completo, Dados Bancários, Telefone com DDD e o Endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e Cargo na Empresa.

c) Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

d) **Preço unitário de cada lote**, e de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último. Os preços dos objetos somente poderão ter até duas casas decimais depois da vírgula.

15.7. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, apresentarem irregularidades insanáveis ou contiverem preços manifestamente inexequíveis.

15.8. O envio da proposta ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, do Licitante e o subsequente encaminhamento **de proposta comercial no VALOR GLOBAL DOS LOTES dos objetos licitados**, já considerados inclusos Impostos, Frete, Seguros, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais, Taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.



15.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor (a) ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

16. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

16.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. Os Licitantes deverão manter a Impessoalidade, não se identificando, sobre pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6. Após a abertura, o (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

17.1. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,



que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER/PA, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.
- b) Não descrever devidamente o objeto no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**.
- c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **EMATER/PA**.
- d) **Será desclassificada a proposta que não atender as Especificações dos EPI'S solicitados no presente Edital, conforme Termo de Referência.**

17.5. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do (s) respectivo (s) **LICITANTE (s)** da etapa de lances.

17.5.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

18. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

18.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **Item 13. (Das Condições para Participação)** do presente Edital, poderão apresentar lances para o lote cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

18.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE ÚNICO**.

18.3. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.



18.4. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via internet” serão feitos pelo próprio Pregoeiro (a), sendo vedada, durante esta fase, qualquer comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

18.5. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

18.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

18.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.8. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

18.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

18.11. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

18.12. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

18.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

18.14. No caso de **desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**



18.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

19. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

19.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

19.1.1. Será admitido **apenas 01(um) Licitante vencedor (a) por LOTE.**

19.1.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. **Neste caso o desempate ocorrerá pela Ordem de Classificação que será definida pelo próprio sistema do Comprasnet.**

19.1.3. Os lotes cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.**

19.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

19.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sobre pena de preclusão.

19.2.2. O disposto no item **19.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

19.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **19.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **19.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **19.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sobre pena de preclusão.

19.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedor (a).

19.3. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

19.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (a) do objeto do certame.

19.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na forma da legislação aplicável.

19.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a (o) Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) LOTE(S).

19.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor (a), conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.



19.7. A indicação do lance vencedor (a), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. As propostas de preços e a documentação das empresas vencedoras (as) deverão ser enviadas, **em no máximo 02 (duas) horas, devidamente assinada e encaminhada** somente pelo Sistema Comprasnet, com o preço atualizado em conformidade com os melhores lances ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

20.1.1. A não observância ao prazo estipulado no item 20.1, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

20.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA COMPRASNET, DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da contracorrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade da Proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura;
- d) Especificação de cada **LOTE**, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os subitens ofertados, como, marca/modelo, procedência, incluindo prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) **O Preço UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE**, de acordo com os lances ofertados, em moeda nacional (R\$), **com no máximo 02 casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



g) Declaração de que os objetos serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

20.3. O Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

20.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

21.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de preço de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

21.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a EMATER-PA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

21.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

21.5. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido o melhor preço.

21.6. A negociação será realizada através do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

21.7 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.



22. DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO.

22.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico nº 06-2021, a empresa interessada deverá estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com os documentos em plena Validade, a qual será verificada “online”, nos documentos por ele abrangidos: Credenciamento, **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Federal, FGTS, INSS, CNDT, Regularidade Fiscal Estadual/Distrital, tendo a Receita Estadual e Receita Municipal, Qualificação Econômico-Financeiro com seu Balanço Patrimonial, Falência e Concordata**, Atendendo, ainda, às seguintes condições:

- a) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante no **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com a identificação do Declarante.
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, e havendo menor na condição de aprendiz, que a empresa informe os dados na declaração exigida.
- c) Apresentar **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um analisado automaticamente pelo SICAF.

22.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

22.3. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sobre pena de inabilitação.

22.4. Na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



22.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.4.2. Os documentos da habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.

22.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:

22.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

22.5.2. A exigência de declaração, sobre penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

22.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais e de gerência.

22.5.4. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura deste certame;

22.5.5. Certidão de Regularidade Fiscal/Trabalhista contendo a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da redação dada pela Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011, DOU de 08 de julho de 2011.

22.5.6. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentados em papel timbrado do emissor, devendo constar cargo/função do responsável por sua emissão;

22.5.7. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.



22.5.8. Os documentos exigidos para Habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor (a), ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados a partir de sua solicitação (convocação) no Sistema Eletrônico do Pregão Eletrônico nº 06-2021 desde que conste assinatura nos mesmos.

22.5.9. A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedor (a).

22.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

23. DOS RECURSOS.

23.1. Declarado o vencedor (a), o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

23.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

23.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (a).

23.4. A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) terá ser motivada sendo submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, caso ele entenda ser(em) improcedente(s) a(s) argumentação (ões) apresentada(s).



23.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

23.7. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor (a) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

24.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver Recurso.

24.2. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto à proponente vencedor (a) pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

24.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedor (a).

25. DOS ANEXOS DO EDITAL.

25.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- e) **ANEXO V:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- g) **ANEXO VII:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- h) **ANEXO VIII:** Minuta de Contrato Administrativo.



26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da EMATER-PA conforme abaixo:

- **Programa: 1491 – Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura.**
- **Projeto Atividade: 2070008711-C – Prestação de Serviços de ATER.**
- **Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro do Estado.**
- **Elemento de Despesa: 339030 –Material de Consumo.**

26.2. Valor Total é de **R\$ 251.590,01 (Duzentos e Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais e um centavos).**

27. DO TERMO DE CONTRATO.

27.1. O Contrato a ser firmado, e terá a vigência de **12 meses**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

27.2. O licitante vencedor (a) deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Autoridade Competente.

27.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (a) deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

27.4. Na hipótese de a Empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração decairá o direito a contratação da segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

27.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

27.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Ficiais ou Faturas.

28. DA PRORROGAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO.

28.1. Seremos admitidas a repactuação dos diversos materiais com prazo de **vigência será de 12 meses, contados da assinatura do competente termo;**

28.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

28.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

28.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

28.5. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- d) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- e) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- f) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

29. GARANTIA DOS DIVERSOS MATERIAIS.

29.1 Todos os Materiais deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva de todos os materiais, ficando obrigado o fornecedor (a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

29.1.1 O prazo de validade dos Materiais deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

29.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no **item 30.1** tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos equipamentos a ser adquirido, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do equipamento, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

30. DO EMPENHO.

30.1. Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, através de ordem de fornecimento emitido pela EMATER-PA, devidamente recebido, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

30.1.2. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor (a) não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

30.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

30.3. A EMATER/PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

30.3.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

30.3.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

30.3.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

30.3.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

30.3.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

30.3.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

30.4. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a EMATER/PA aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

31. DO PAGAMENTO DOS DIVERSOS MATERIAIS.

31.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

31.1.1. Emissão de Nota Fiscal, devendo conter a discriminação detalhada de cada item fornecido, assim como na aba "DADOS ADICIONAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", identificar os dados bancários completo (**Código e nome da instituição financeira, Agência, Conta corrente**) e demais dados pertinentes à legislação vigente.

31.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos materiais no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE**. **Esclarecemos que deverá estar descrito, além dos dados exigidos normalmente, também os bancários e os do IEP, citando o número deste, nas informações complementares.**

31.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

31.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do Valor Unitário dos Lotes, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o

valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto referente a aquisição dos diversos materiais.

31.4. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente, até 15 (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo de todos os materiais do objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, com a apresentação da Nota de Empenho ou Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

31.4.1. O pagamento será efetuado preferencialmente por Crédito em Conta Corrente Aberta no Banco do Estado do Pará S/A ou do Banco de preferência da Empresa Vencedor (a) do Certame de cada lote, e serão indicadas Agência e Conta na proposta, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente que requisitou o serviço e aferição do fiscal nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD.

31.4.2. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A;

31.4.3. Os licitantes vencedores (a) do certame, que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;

31.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

31.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

31.7. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetuado após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

31.9. Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

31.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento, conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

31.11. Em havendo restrição quanto à regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

31.12 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a EMATER-PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

31.13 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

31.14. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

31.15. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

31.16. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

31.17. O prazo de pagamento será definido após ao atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, na instituição bancária indicada pelo Contratado.

31.18. No caso de devolução das notas fiscais, faturas ou recibos para correção, o prazo de pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos;

31.19. A licitante deverá fazer a identificação da agencia e de conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

31.20. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO.

32.1. Quando modificado antes de afetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor (a), sem justificativa aceita pela EMATER-PA, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em **ADVERTÊNCIA**.

33.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor (a) por eventuais perdas e danos causados à Administração.

33.3. O CONTRATANTE Vencedor (a) do certame que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

33.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303, de 30 de julho de 2016; e no Decreto 2.121, de 28 de julho de 2018.

33.5. Se a **CONTRATADA** (O) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos materiais em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório;
- b) Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

33.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

33.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao Contratante Vencedor (a) ou cobradas na forma prevista em lei.

33.8. As sanções previstas neste Termo de Referência e Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

33.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante vencedor (a) o Contraditório e a Ampla Defesa.

33.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

33.11. A empresa vencedora (a) do Pregão Eletrônico nº **06-2021** deverá providenciar que os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de acordo com o Art.23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção - LAC, de 01/08/2013 c/c com os Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 – RP AGE 22.32 do Relatório de Gestão AGE nº 057/2018.

34. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

34.1. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE.**

34.2. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

34.3. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

34.4. A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

34.5. A execução do objeto deste certame será Acompanhado (a) e Fiscalizado (a) por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

34.5.1. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;

34.5.2. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;

34.5.3. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;

34.5.4. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;

34.5.5. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

34.5.6. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

34.6. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

34.7. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 35.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

34.8. Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

34.9. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

34.10. Cabe o responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiência porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

34.11. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

34.12. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

35. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

35.1. A autoridade competente para Homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

35.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

35.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

35.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e **A CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, estará sujeita às penalidades neles previstas.

36. DA RESCISÃO

36.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a entrega dos diversos materiais, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

36.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

37. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

37.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

38. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES

38.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- l) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual

nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

38.2. A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

38.3. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

38.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

38.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

38.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

38.7. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

39.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

39.1.1. Os objetos / lotes deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo Órgão ou Entidade.

39.1.2. Em relação aos lotes, esclarecemos que após análise técnica criteriosa, caso seja um objeto com qualidade e especificações técnicas superiores ao descrito no Termo de Referência e, que não venha a prejudicar as ações, poderá ser recebido pela EMATER-PA.

39.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica, feita pela EMATER-PA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

40.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

40.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMATER-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

40.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

40.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

40.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

40.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

40.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta empresa pública.

40.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta empresa

pública, os prazos de que trata o subitem.

40.10. Serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

40.11. O horário de funcionamento da **EMATER-PA é de 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

40.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

40.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

40.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: cpl2@emater.pa.gov.br.

40.16. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br, e site do **COMPRASPARÁ**–www.compraspara.pa.gov.br.

40.17. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

40.18. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

40.19. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

40.20. A EMPRESA FORNECEDOR (A) deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

40.21. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões Éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às Sanções previstas na legislação vigente.

Edson Ugulino Lima
Pregoeiro – EMATER-PA

Lana Roberta Reis dos Santos
Presidente da EMATER-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a **Aquisição de material de consumo (Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S), conforme especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo I, para atender as necessidades da EMATER-PA.**

2 OBJETIVO

2.1 Com a aquisição de EPI’s, objetiva-se o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades laborais desempenhadas na empresa EMATER-PARÁ, nas unidades localizadas em todo Estado do Pará, tornando-as mais seguras, como também alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista vigente.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo o artigo 166 da lei 6.514/77 e portaria 3.214/78 – NR 6, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE
01	Avental de segurança impermeável confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica, flexível, não pode apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares, com espessura mínima de aproximadamente 0,8 mm, tamanho 0,70 X 1,00	150

02	Avental de Segurança confeccionado em Raspa - Raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras, possuindo 3 tiras para ajustes no pescoço e na cintura comprimento 100X60mm.	150
03	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 35	10
04	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 36	10
05	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 37	10

06	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 39	40
07	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 40	60
08	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 41	20
09	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 42	35
	Botina de couro. Em couro	

10	cortido ao gomo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de composit ou similar, na cor preta. Nº 43	06
----	--	----

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE
01	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 35.	10
02	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 36.	30
03	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 37.	25
	Bota de segurança, tipo	

04	impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 38.	60
05	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 39.	70
06	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 40.	80
07	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 41.	60
08	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 42.	80
	Bota de segurança, tipo	

09	impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 43.	20
10	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 44.	25
11	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preta. Nº 46.	10
12	Boné tipo touca legionário (Capuz), na cor verde musgo.	800
13	Chapéu De Palha Grande Mexicano C/ Cordão Aba com as medidas, 60 cm de diâmetro 20cm de aba, 12 cm de altura cor da palha, tamanho único.	800

LOTE 3		
ITEM	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE
01	Capacete para motociclista unissex, acionamento com viseira automático, com cinta jugular com fechamento	10

	micrométrico e forração antialérgica, com ação antibactericida. Nº 54	
02	Capacete para motociclista unissex, acionamento com viseira automático, com cinta jugular com fechamento micrométrico e forração antialérgica, com ação antibactericida. Nº 59	20
03	Capacete para motociclista unissex, acionamento com viseira automático, com cinta jugular com fechamento micrométrico e forração antialérgica, com ação antibactericida. Nº 60	20

LOTE 4		
ITEM	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE
01	Colete salva vidas, modelo jaleco, tipo classe III, navegação de interior (rios e lagos), tecido de poliamida extra reforçado, enchimento em espuma especial de células fechados de polietileno, com tiras de polipropileno, capacidade para 90 kg, com no máximo 3 engates, certificado pela Marinha do Brasil.	60
02	Protetor auditivo tipo plug (tipo inserção) fabricado em silicone com três falanges semiesféricas de diâmetro crescente na parte superior e com cordão em algodão na cor laranja. Atenuação de 21db/rc.	500
	Protetor auditivo, do TIPO CONCHA, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste	

03	em plástico rígido, almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	50
----	---	----

LOTE 5		
ITEM	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE
01	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde, mínimo 120 ML.	800
02	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde, mínimo 120 ML.	800
03	Jaleco hidro-repelente, com proteção microbiológica, material atóxico, hipoalergênico, reutilizável, manga 56 cm e 115 de comprimento, largura 140 cm, no tecido de Clinitex gramatura 90gr/m2, tiras externas para ajuste no pescoço e cintura, mangas compridas com punho elástico.	100
04	Jardineira Pesca Impermeável Macacão e Bota Acoplada (PVC), bolso interno, ajuste com cordão e suspensório com engate, Espessura 0.45 cm.	80
05	Repelente – Fator 50, sem odor, proteção quanto aos insetos, mínimo 120 ML.	800

LOTE 6		
ITEM	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE

01	<p>Luva especial para foque, confeccionada em polietileno liso, cano longo, com elástico, grau alimentício. Luva impermeável, confeccionada com resina de polietileno de primeiro uso (não reciclado), lisa, sem componente metálico ou contaminante, com elástico que ajuda na vedação do antebraço. Comprimento aproximado de 65cm e espessura aproximada de 20micras.</p>	100
02	<p>Luva de apicultor, 5 dedos em couro vaqueta de alta sensibilidade, ajuste em elástico no dorso da mão. Alta resistência, resistente à perfuração. Alta mobilidade dos dedos, punho em PVC. Serviços rápidos em apicultura..</p>	100
03	<p>Luva de segurança látex, para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó absorvível (talco), não estéril, em moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos, de uso único.</p>	300
04	<p>Luvas de segurança, em pares, confeccionadas em borracha nitrílica, interior flocado, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, na cor verde, resistência química/mecânica, dimensões aproximadas: comprimento de 320mm e espessura de 0,45mm.</p>	300
05	<p>Luva de Segurança pigmentada, com punho com elástico, acabamento em overloque, tricotada 4 fios, de cor branca antiderrapante na palma, de grande flexibilidade e excelente resistência mecânica, sem costura, sem defeitos na trama, tais como aberturas na trama, fios soltos,</p>	600

	<p>etc. Os pigmentos em PVC azul não devem ser de material reciclado. Aderidos firmemente aos fios, não soltando facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96.</p>	
06	<p>Luva de PVC cano longo, luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos; Luva de Pvc (cloreto de polivinila), com suporte têxtil confeccionado em suedine; Revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, nos no comprimento total de 60 CM. Alta resistência à abrasão, grânulos de PVC na palma para melhor aderência a objetos úmidos e oleosos; revestimento PVC e acabamento granulado.</p>	300

LOTE 7		
ITEM	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE
01	<p>Macacão para apicultura desenvolvido em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência, de forma a proteger o usuário de picadas de abelhas, vespas e maribondo. Possui chapéu e viseira telada para facilitar a ventilação e respiração do trabalhador, conta com uma única abertura frontal e seu fechamento é através de zíper, tecido confortável e o desenho facilita a movimentação durante o trabalho.</p>	80
02	<p>Macacão de segurança confeccionado em tecido Tyvek® 500, elásticos na cintura, punhos, capuz e tornozelos, capuz composto por três peças, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala.</p>	300
	<p>Capa de Segurança para chuva, com capuz, manga comprida,</p>	

03	confeccionada em trevoira dupla face 0,38 a 0,40 microns, com perfeito acabamento, soldada eletronicamente; deve possuir botão plástico resistente, com pressão. A capa deve ser padronizada na cor amarela, tamanho único.	800
04	Perneira de Segurança convencional em couro sintético duplo, sem proteção no joelho.	100

LOTE 8		
ITEM	DESCRIÇÃO EPI	QUANTIDADE
01	Máscaras descartáveis Não-Tecido de Polipropileno; fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico.	100 Caixas
02	Óculos de segurança contra impactos, com hastes em plástico preto e ajustável no tamanho, lentes em policarbonato transparente (Incolor) e com proteção lateral.	400
03	Óculos de segurança contra impactos, com hastes em plástico preto e ajustável no tamanho, lentes em policarbonato (Escuro) e com proteção lateral.	400

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 A CONTRATADA deve fornecer os EPIs- Equipamentos de Proteção Individuais conforme as especificações dos tipos e quantidades relacionados no item anterior, 4 deste Termo de Referência.

3.1.2 Os EPIs devem estar com os respectivos CAs – Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da

Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

4 PRAZO

4.1 A entrega dos equipamentos deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na Sede da CONTRATANTE a contar da data de assinatura do contrato, durante a vigência do mesmo.

5 VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração Pública, tendo validade legal.

6 ORIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços licitados e solicitar o pleno atendimento às especificações do objeto;

6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**;

6.5 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame;

6.6 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

6.7 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**;

6.8 Disponibilizar informações sobre o processo produtivo, sobre os empregados, acidentes e doenças do trabalho, visando estruturação das ações e monitoramento de indicadores para a elaboração dos programas;

6.9 Garantir que as avaliações qualitativas e/ou quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que por ventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- 7.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 7.5 Entregar os equipamentos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato;
- 7.6 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
- 7.8 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 7.9 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega do serviço objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 7.10 Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame;
- 7.11 Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação de profissionais, pela CONTRATADA, para desenvolvimento deste objeto.
- 7.12 Manter preferencialmente representante legal da empresa na região metropolitana de Belém, Ananindeua ou Marituba, objetivando as tratativas acerca de comunicação, fiscalização do contrato, entre outros.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

MODELO DE PROPOSTA

Ao:
Att. Pregoeiro –
Abertura: ____ de ____ de 2021.
Hora:

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
	LOTE.....		
01	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
	LOTE.....		
02	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
	LOTE.....		
03	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega:

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente **Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021** e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados completos do responsável pela assinatura de contrato:.....

⇒ Local de entrega dos bens: **(Cidade de Marituba),**

...../PA, xx de de 2021.

Nome:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A(O) (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A(O) (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A(O) (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal **empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.**

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE

CONTRATO

CONTRATO Nº

/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 316 km 12, Marituba – Pará, CEP 67.200-970, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77, neste ato representado por sua Presidente a **SRA. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, Ordenadora de despesas, designada pelo Decreto de nº 34.553, de 15 de abril de 2021, brasileira, casada, engenheira agrônoma, residente e domiciliado em Belém-Pará, portadora do CIC/MF nº. 622.762.982-00 e C.I. nº. 2641916 2ª Via-PC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa,CNPJ , com sede na, neste ato representada pelo Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e CPF/MF. nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de **Aquisição de Material de Consumo,(EPI'S)** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos Decreto 534/2020, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 1.093/2004, Decreto nº 2.069/2006, Decreto Federal 10.024/2020,Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto nº 877/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, Decreto nº 878/2008, Decreto nº 1.173/2008, e, subsidiariamente, Decreto nº 2.121/2018 e a Lei Federal nº 13.303/2016 no Art. 32, inciso IV e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Constitui objeto do presente contrato a licitação que tem como a Contratação de Empresa Especializada na **Aquisição de Materiais de Consumo (EPI'S)**, conforme **especificações relacionadas no Termo de Referência- Anexo I do Edital**, para atender as necessidades desta Empresa de Assistência

Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, nos **Escritórios CENTRAL, REGIONAIS E LOCAIS**, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Orçamentário estimado da presente **aquisição dos Materiais de Consumos Diversos com valor estimado em R\$ 251.590,01 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais, um centavo)**

2.1. As despesas decorrentes da Aquisição dos Diversos Veículos, por conta da **seguinte disponibilidade da Dotação Orçamentária:**

Programa: 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA.

Projeto Atividade: 2070008711-C – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER.

Fonte de Recursos: 0101 – TESOIRO DO ESTADO.

Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

3.3. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável de acordo com os art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.4. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5. Cabem ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

3.6. Permitir acesso dos empregados da contratada (a) em suas dependências para a execução do Contrato;

- 3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 3.8 Acompanhar e Fiscalizar a entrega de todos os diversos veículos licitados e solicitar a troca dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse Pregão Eletrônico nº 006/2021;
- 3.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.
- 3.10. Proceder à verificação das validades dos materiais diversos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 3.11. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.
- 3.12. Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;
- 3.13. Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

8

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1. Como condição para Celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- 4.2. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- 4.3. Obedecer, rigorosamente, as especificações contidas na Cláusula Primeira deste instrumento;
- 4.4. Embarcar todos os veículos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- 4.5. Realizar testes e corrigir defeitos nos veículos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
- 4.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos veículos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos veículos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos veículos adquiridos ou a respectiva indenização;
- 4.8. Entregar todos os veículos no local, prazo e condições estipuladas e indicado pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência e Edital;
- 4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos

da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

4.10. Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos veículos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, ou uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do Contrato;

4.12. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.13. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

4.14. Efetuar a troca de todos os veículos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado no Termo de Referência e Edital;

4.15. Cumprir fielmente todas as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e seus Anexos, desenvolvendo todos os materiais necessários a sua perfeita execução atendendo as solicitações e determinações da fiscalização, feitas por ordens de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO.

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de
até, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração Pública, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Autoridade Competente.

5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração Pública convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º.

5.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 82 a 84, da Lei n.º 13.303/2016.

5.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Ficais ou Faturas.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Os Materiais de Consumo, conforme especificações relacionadas no **Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico** serão entregues na EMATER – PA, em horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, Decreto Estadual nº 800/2020**, no endereço **abaixo relacionado**, observando a perfeição dos Materiais, especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no **prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Fiscal/Fatura, conforme os quantitativos relacionados na Nota de Empenho.

Os **Veículos Diversos** no endereço abaixo relacionado:

Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.201-045, Marituba – PA.

6.2. Os Materiais estarão sujeitos à devolução no caso de não atenderem aos quantitativos e as especificações do padrão de qualidade estabelecido no Termo de Referência do Edital.

6.3 Os diversos Materiais deverão ser entregues pelos fornecedores (a) ganhadores (a), obedecendo aos quantitativos estipulados no quadro de demanda emitido pelo órgão, no Item 05 da Especificação dos Materiais do Edital.

6.4 - Caberá ao fornecedor (a) entregar os Materiais em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor (a), por igual período;

6.5 – Após o prazo estipulado no item 6.4, sem o fornecedor (a) realizar as entregas, à EMATER-PA se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o Contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6.6. Os Diversos Materiais, do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por

instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

6.7 Os Materiais que estiverem amassados ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugens ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade de todos os materiais, serão rejeitadas, cabendo à **CONTRATADA (O)** substituí- los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido no Termo de Referência e Edital.

6.8 Os materiais **Diversos** serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória.

6.9 – Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os materiais diversos, que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Item 14 do Termo de Referência e no Item 05 do Edital.**

6.10. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todos os materiais diversos, que estiver em desacordo com a especificação e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO.

7.1. Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, através de ordem de fornecimento emitido pela EMATER-PA, devidamente recebido, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

7.2. É facultado à Administração Pública, quando o proponente vencedor (a) não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

7.3 A recusa injustificada da licitante vencedor (a) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A EMATER/PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

- 7.5. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- 7.6. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 7.7. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 7.8 Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;
- 7.9. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;
- 7.10. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 7.11. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a EMATER/PA aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Apresentar as Notas Fiscais, devendo conter a discriminação detalhada de todos os itens/serviços fornecidos, os dados bancários completo (**Código e nome da instituição financeira, Agência, Conta corrente**), juntamente com os comprovantes de quitação dos encargos sociais, para liquidação e pagamento de despesa pela **CONTRATANTE**, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, preferencialmente, **até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos materiais Diversos, com a devida apresentação das notas fiscais e recibos devidamente atestadas pelo fiscal do contrato desta EMATER/PA nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD;**

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos veículos no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

8.3 O pagamento será condicionado à verificação da **Manutenção da Habilitação com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista) e após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

8.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, **acompanhada do detalhamento do Valor Unitário do Grupo**, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a

8.5. impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto referente a aquisição dos diversos serviços.

8.6. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A;

8.7. Os licitantes vencedores (a) do certame, **que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;**

8.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

32.8. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

8.9. Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

8.10. Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento, conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

8.11. Em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

8.12. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

8.13. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14 Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

8.15. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos Materiais Diversos, no caso a EMATER/PA no caso a EMATER/PA, ratificando que

somente será realizado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente que requisitou a compra e aferição do fiscal da concedente.

8.16. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos produtos deste instrumento, a EMATER-PA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração Pública;

9.1.2 Se a **CONTRATADA** (O) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos veículos em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório.**
- b) Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

9.3 Ficarão impedidas de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

9.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

9.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

9.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.6. Cometer fraude fiscal.

9.4. As sanções previstas neste instrumento, no Termo de Referência e Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da **CONTRATADA**.

9.9. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.8. A empresa vencedora (a) do **Pregão Eletrônico nº 006/2021** deverá providenciar que os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de acordo com o Art.23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção - LAC, de 01/08/2013 c/c com os Arts. 82 e 84 da Lei nº 13.303/2016 – RPAGE 22.32 do Relatório de Gestão AGE nº 057/2018.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor (a) por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS DIVERSOS MATERIAIS.

10.1 **Todos os Materiais Diversos. deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva dos veículos,** ficando obrigado o fornecedor (a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

10.1.1 O prazo de validade dos veículos deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

10.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no **item 10.1** tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos materiais a ser adquirido, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos mesmos, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

CLUASULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Será admitida a repactuação dos diversos equipamentos com prazo de **vigência até 31 de Dezembro de 2021, contatos da assinatura do competente termo;**

9

11.2. Nas repactuações subsequentes á primeira, será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

11.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

11.5. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.6. Quando modificado antes de afetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, mediante justificativa técnica por parte do ordenador de despesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

12.1. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**.

12.2. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

12.3. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

12.4. A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um Servidor (es) do quadro funcional do **CONTRATANTE** especialmente designado, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b) Verificar se o Cronograma Físico-Financeiro da aquisição dos materiais Diversos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de Sanções Administrativas ao **CONTRATADO**, alterações necessárias no objeto;
- e) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g) Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

12.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA**

obrigada a facilitar o exercício deste direito;

12.6. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 34.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7. Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

12.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

13.1 A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no Decreto nº 10.024/2020, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e lei 13.303/2016, estará sujeita às penalidades neles previstas.

13.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a entrega dos equipamentos, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

13.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

9

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

14.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatas, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- d) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- e) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- f) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- g) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- h) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- i) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- j) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- k) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- l) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- m) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- n) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade; Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- o) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- p) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- q) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- q) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

15.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

VIII) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

IX) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

X) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

XI) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

XII) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

XIII) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

XIV) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

XV) CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

15.2. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

15.3. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

15.4. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

15.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

15.6. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS.

16.1. A EMATER PARÁ e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no Anexo II deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O horário de funcionamento da EMATER-PA é de 08:00 as 14:00, de segunda a sexta-feira.

17.2. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

17.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, são parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. O presente contrato será publicado, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da assinatura no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Marituba, Estado do Pará.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Marituba (PA), _____ de _____ de 2021.

**Empresa de Assistência Téc. e Ext. Rural
Contratante.**

Empresa Contratada.

TESTEMUNHAS

Nome _____

CPF nº _____

Nome _____

CPF nº _____